PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 016-GP/2017
Em, 27 de Março de 2017

A Sua Excelência, o Senhor
Altamir Fochesatto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dectº
Em 29 / 03 / 2017
C.M.V.N.M

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de *Crédito Adicional Suplementar por* ***Superávit Financeiro,*** *apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2016, no valor de* ***R$ 42.044,54*** *(Quarenta e dois mil quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com despesas para ampliação de metas da 1ª etapa da Construção da reforma e ampliação da unidade Mista Antônio Luiz de Macedo.*

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade apresenta cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Claudionor Leme da Rocha
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 016-GP/2017
De 27 de Março de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.215-GP/2016 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2017) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ***Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,***

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***L E I.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por* ***Superávit Financeiro,*** *apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2016, no valor de* ***R$ 42.044,54*** *(Quarenta e dois mil quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com despesas para ampliação de metas da 1ª etapa da Construção da reforma e ampliação da unidade Mista Antônio Luiz de Macedo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.1178	**CV-REFORMA UNIDADE MISTA ANTONIO LUIS DE MACEDO**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 42.044,54
	Total Geral	**R$ 42.044,54**

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 27 de Março de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal